

Para as Vítimas de Bomba Atômica que Residem Fora do Japão – Procedimentos de Solicitação de Fora do Japão para Receber os Auxílios inclusive o Auxílio Funeral –

A partir do dia 30 de novembro de 2005, as vítimas de bomba atômica que residem fora do Japão (aqueles que possuem a Caderneta de Saúde da Vítima de Bomba Atômica (*Hibakusha Kenkoo Techoo*)) poderão solicitar o recebimento dos auxílios sem a necessidade de ir ou vir ao Japão.

Do mesmo modo, o auxílio funeral no caso de falecimento da vítima de bomba atômica também poderá ser solicitado.

1. Auxílios a serem pagos

Já é possível solicitar de fora do Japão os seguintes auxílios: auxílio de controle da saúde, auxílio de saúde, auxílio especial de tratamento médico, auxílio especial, auxílio de microcefalia causada por bomba atômica, bem como auxílio funeral.

O auxílio funeral poderá ser solicitado para as vítimas da bomba atômica que tenham falecido fora do Japão nos últimos 5 anos.

2. Solicitações

As solicitações podem ser feitas no Consulado do Japão instalado na sua região (caso não haja um consulado na sua região, a Embaixada do Japão tratará dos procedimentos).

A princípio, os requerentes devem fazer pessoalmente as solicitações no Consulado do Japão, etc., para a confirmação de identificação do mesmo. No entanto, em casos inevitáveis, um procurador poderá solicitar em lugar do requerente. (Não será aceito nenhum pedido via correio)

3. Documentos necessários para as solicitações

Quanto aos documentos necessários para efetuar as solicitações, estão escritos a partir da próxima página classificando os tipos de auxílios, inclusive o auxílio funeral. Veja as páginas correspondentes.

4. Avaliação e notificação do resultado da avaliação

No consulado do Japão, etc., serão efetuadas a confirmação de identificação do requerente e a verificação de todos os documentos necessários para a solicitação. Os documentos aceitos serão enviados ao prefeito de Hiroshima, ou de Nagasaki, ou ao governador da província onde a Caderneta de Saúde da Vítima de Bomba Atômica (*Hibakusha Kenkoo Techoo*) foi emitida. Na cidade de Hiroshima, cidade de Nagasaki, ou em alguma outra província onde os documentos foram recebidos, será avaliado se o requerente satisfaz as condições necessárias para receber o auxílio; e o resultado será notificado ao requerente pelo prefeito ou governador.

5. Pagamento do auxílios inclusive o auxílio funeral

Caso as condições do requerente sejam aprovadas, o auxílio solicitado será pago para o mesmo pelo prefeito ou governador.

O auxílio será pago a partir do próximo mês que inclui o dia da solicitação até o mês que do dia em que o beneficiário perder a condição de receber o auxílio.

6. Contatos

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com o Consulado do Japão, etc., instalado na sua região, a cidade de Hiroshima, a cidade de Nagasaki ou com alguma outra província no Japão.

Índice

1.	Tipos de auxílios e as condições necessárias para receber cada auxílio.....	1
2.	Auxílio de controle da saúde	2
3.	Auxílio de saúde	7
4.	Auxílio especial de tratamento médico.....	13
5.	Auxílio especial	17
6.	Auxílio de microcefalia causada por bomba atômica.....	20
7.	Auxílio funeral.....	24
8.	Notificações referentes àqueles que recebem o auxílio	28
	(1) Notificação de relato da condição atual (importante)	28
	(2) Notificação de óbito	28
	(3) Notificação da alteração do nome e endereço residencial.....	28
	(4) Emissão de 2a. via da caderneta.....	29
	(5) Listagem dos locais de contato em Hiroshima-shi, Nagasaki-shi e demais metrópole/província.....	30
Anexo 1: Lista de instituições médicas classificadas por país ou região		
Anexo 2: Modelos dos documentos (formulários) para solicitações e da ficha de análise para instituições médicas		

1. Tipos de auxílios e as condições necessárias para receber cada auxílio

Tipos de auxílios	Condições necessárias	
Auxílio de controle da saúde Valor mensal de 33.900 ienes	Vítima com doença acompanhada com uma das 11 disfunções; inclusive disfunção cardiovascular, disfunção de aparelho locomotor, disfunção cerebrovascular, disfunção de hematopoese, e disfunção hepática.	
Auxílio de saúde (1) Valor mensal de 17.000 ienes (2) Valor mensal de 33.900 ienes	Aplicável à vítima atingida pela bomba atômica no raio de 2 km onde a bomba caiu, e/ou o filho(a) da vítima que era um feto na época.	(1) Exceto àqueles que correspondem ao item (2) abaixo. (2) A vítima com deficiência física causada pela bomba atômica, ou a vítima de 70 anos ou mais, sem cônjuge, sem o filho (a), nem o neto (a), e que more sozinho.
Auxílio especial de tratamento médico Valor mensal de 137.840 ienes	Aplicável à vítima com a doença ou o ferimento ainda não curado, que tenha sido aprovado sob a condição de doença ou de ferimento causada pela radiação da bomba atômica, pelo ministro da saúde, trabalho, e previdência social.	
Auxílio especial Valor mensal de 50.900 ienes	Aplicável à vítima com a doença ou o ferimento já curado, que tenha sido aprovado sob a condição de doença ou de ferimento causada pela radiação da bomba atômica, pelo ministro da saúde, trabalho, e previdência social.	
Auxílio de microcefalia causada por bomba atômica Valor mensal de 47.440 ienes	Aplicável à vítima com microcefalia causada pela radiação da bomba atômica	
Auxílio funeral 193.000 ienes	Aplicável à pessoa que realizará (ou realizou) o funeral para a vítima de bomba atômica.	

* Os valores dos auxílios escritos na lista acima são os valores atualizados em abril de 2005 e poderão ser alterados no futuro.

2. Auxílio de controle da saúde

(1) Quem será o beneficiário do auxílio

O auxílio de controle da saúde é pago para as vítimas de bomba atômica com doença acompanhada com uma das 11 disfunções listadas abaixo (exclusos casos que sejam constatados que a disfunção não foi causada pela radiação da bomba atômica).

* O auxílio não poderá ser recebido juntamente com auxílio de saúde, auxílio especial de tratamento médico, auxílio especial, ou auxílio de microcefalia causada por bomba atômica.

Tipos de doenças acompanhadas com as disfunções	Doenças correspondentes
(1) Doença acompanhada com disfunção de hematopoese	Principalmente anemia plástica, e anemias por deficiências de ferro.
(2) Doença acompanhada com disfunção hepática	Principalmente cirrose hepática.
(3) Doença acompanhada com disfunção de proliferação celular	Principalmente neoplasia maligna.
(4) Doença acompanhada com disfunção endócrina	Principalmente diabetes mellitus, hipotiroismo, e hipertiroismo.
(5) Doença acompanhada com disfunção cerebrovascular	Principalmente hemorragia subaracnóidea, hemorragia cerebral, infarto cerebral.
(6) Doença acompanhada com disfunção cardiovascular	Principalmente doença cardíaca hipertensiva, e doença isquêmica crônica do coração.
(7) Doença acompanhada com disfunção renal	Principalmente síndrome nefrótica, nefrite crônica, insuficiência crônica renal, e glomerulonefrite crônica.
(8) Doença acompanhada com disfunção visual por opacificação do cráaistalino	Principalmente catarata.
(9) Doença acompanhada com disfunção respiratória	Principalmente enfisema, pneumonia intersticial crônica, e fibrosis pulmonar.
(10) Doença acompanhada com disfunção de aparelho locomotor	Principalmente osteoartrite, e espondilosis deformante.
(11) Doença acompanhada com disfunção de aparelho digestivo por úlcera	Principalmente úlcera gástrica, e úlcera duodenal.

(2) O valor do auxílio

Valor mensal de 33.900 ienes (valor atualizado em abril de 2005).

* O valor do auxílio poderá ser alterado.

(3) Procedimentos e notificações para ser o beneficiário do auxílio

(a) Solicite o auxílio pessoalmente no consulado Japão existente na região onde reside, com o formulário preenchido para a solicitação (Anexo 2 (páginas 1 à 2)), juntamente com o atestado médico, etc. (Veja o item (4) abaixo) referente à doença acompanhada de disfunção.

* Quem já estiver recebendo o auxílio de controle da saúde, não poderá solicitar o mesmo auxílio novamente.

(b) Entregue o atestado médico, no formulário (Anexo 2 (páginas 7 à 8)), preenchido de acordo com Notas para preenchimento. O prazo de validade do atestado é de um mês após a emissão.

(c) Recomendamos que se submeta a consulta nas instituições médicas listadas no Anexo 1, onde são realizados os exames necessários para efetuar a solicitação.

Caso se submeta a consulta numa instituição médica fora desta lista, peça ao médico para preencher os itens necessários na ficha de análise para instituições médicas (Anexo 2 (páginas 19 à 20)) e entregue a ficha preenchida juntamente com o formulário da solicitação ao consulado do Japão, etc.

(d) Após a confirmação de identificação do requerente e a verificação de todos os documentos necessários no consulado do Japão existente na região onde reside, os documentos serão enviados do consulado do Japão à cidade de Hiroshima, à cidade de Nagasaki, ou à alguma outra província para efetuar a avaliação. Durante o procedimento de avaliação, o próprio requerente poderá ser contatado e consultado para eventuais confirmações.

Favor responder corretamente, pois estas consultas e confirmações são importantes para a avaliação.

(e) Ao ser aprovado após a avaliação, o certificado do auxílio de controle da saúde será enviado ao requerente.

Se não for aprovado, será enviada ao requerente a notificação do resultado.

Levam alguns meses para receber o resultado da avaliação após a entrega dos documentos de solicitação.

<Caso a alteração do nome ou de endereço residencial não esteja notificada>

(f) Caso não tenha informado a alteração do nome, do endereço descrito na caderneta de saúde da vítima de bomba atômica, ou do endereço no exterior, favor entregar a notificação de alteração (Anexo 2 (páginas 16 à 17) juntamente com ao formulário de solicitação do auxílio.

<Período de pagamento do auxílio de controle da saúde>

- (g) Ao ser aprovado o pagamento do auxílio, o valor mensal do auxílio será pago a partir do próximo mês que inclui o dia da solicitação até o mês em que completará o período determinado, conforme o prefeito da cidade de Hiroshima, da cidade de Nagasaki, ou pelo governador de alguma outra província. Veja o período do pagamento do auxílio escrito no certificado do auxílio de controle da saúde que será enviado.

Caso a doença for curada ou o beneficiário for falecido, o pagamento será efetuado até o mês que inclui o dia da evidência embora ainda não tenha completado o período do pagamento escrito no certificado do auxílio de controle da saúde.

- (h) Caso a doença ainda persista quando o período do pagamento se completar, entregue novamente os documentos da solicitação ao consulado do Japão existente na região onde reside no mês em que complete o período do pagamento. Se a avaliação for aprovada novamente, o pagamento prosseguirá.

Caso o período do pagamento esteja escrito como “o mês de xx do xxxx (ano) até o resto da vida” no certificado do auxílio de controle da saúde, este procedimento de reavaliação é desnecessário.

<Notificação caso deixe de satisfazer as condições necessárias para ser o beneficiário do auxílio de controle da saúde (importante)>

- (i) Quando a doença for curada ou o beneficiário falecer, entre em contato com a cidade ou a província onde o beneficiário solicitou o auxílio, para efetuar a notificação necessária.

Caso o auxílio seja recebido após o próximo mês que inclui o data de cura da doença ou a data de falecimento, os valores do auxílio devem ser devolvidos. Portanto, a notificação é indispensável.

* Caso o auxílio funeral seja solicitado para beneficiário falecido no período de pagamento do auxílio (Veja (e) de (4) na página 25), lembre-se que a notificação de óbito é necessária.

<Notificação de relato da condição atual do beneficiário do auxílio de controle da saúde (importante)>

- (j) Entregue a notificação com o nome do beneficiário, o endereço residencial, e o número do certificado do auxílio, à cidade ou à província onde o beneficiário solicitou o auxílio, entre o dia 01 de maio e o dia 31 do mesmo mês de todos os anos, juntamente com o certificado emitido por um órgão oficial que permite identificar o beneficiário (são aceitos somente documentos emitidos durante o prazo de um mês antes da data do requerimento).

Caso a notificação de relato da condição atual não seja entregue sem motivo justificado entre o dia 01 de maio e o dia 31 do mesmo mês, o pagamento será suspenso. Por isso, favor entregar a notificação sem falta.

Favor entrar em contato com a cidade ou a província onde o beneficiário solicitou o auxílio para obter mais detalhes sobre o procedimento.

- * No período de um ano, que inclui o dia 31 de maio após a data de entrega da solicitação ou das notificações listadas abaixo, não é necessário entregar as seguintes notificações.
- Solicitação do auxílio de controle da saúde
 - Notificação de alteração do nome
 - Notificação de alteração do endereço residencial
 - Notificação de alteração da residência do Japão
 - Notificação de alteração da residência fora do Japão

- (4) Documentos necessários para efetuar a solicitação do auxílio de controle da saúde.

[Documentos para solicitação]

- (a) Formulário de solicitação para auxílio de controle da saúde (uma via) e a cópia (uma via).
- (b) Atestado médico (para auxílio de controle da saúde) (uma via) e a cópia (uma via).
- (c) Caderneta de saúde da vítima de bomba atômica (original) e a cópia da página que inclui o nome do requerente, o endereço residencial, etc. (duas vias).
- (d) Formulário de solicitação para depósito em conta bancária (uma via) e a cópia (uma via).
* Preencha o formulário em inglês em letras maiúsculas.
- (e) Caderneta bancária cujo titular é o próprio requerente (original) e a cópia (duas vias), ou certificado da conta bancária (uma via) e a cópia (uma via).

[Como conseguir os documentos de solicitação]

Use um formulário do Anexo 2 para cada solicitação, ou obtenha o formulário do consulado do Japão existente na região onde reside ou pelo site do consulado do Japão, etc., ou pelo site do Ministério da Saúde, Trabalho, e Previdência Social.

(<http://www.mhlw.go.jp/bunya/kenkou/genbaku.html>).

[Documentos necessários para a identificação do requerente]

- (f) Identidade com a foto, dentro do prazo de validade, emitida pelo governo central ou pelo governo regional do seu país de residência (original), ou outros certificados que permitem confirmar a identificação do requerente (original), e a cópia (duas vias)
 - Ex) passaporte, carteira nacional de habilitação (carteira de motorista), registro de estrangeiro, certificado de habilitação de trabalho, visto permanente, etc.

Ou, um certificado emitido por órgão oficial, ao princípio dentro do prazo de validade de um mês após a emissão, que permite identificar o requerente (uma via) e a cópia (uma via).

 - Ex) Certidão de nascimento japonesa (Registro civil da família (“Koseki tohon”)), Resumo de “Koseki tohon” (“Koseki shohon”), certificado pelo notário, certificado de aprovação de status, certificado de residência, etc.
- (g) Caso a identidade, etc. não permita confirmar o endereço residencial atual do requerente, apresentar um documento que permita confirmar o endereço residencial atual do requerente (uma via) ou a cópia (uma via).
 - Ex) Comprovante de domicílio (ou recibo de água, luz, telefone, etc.), correspondência via correio ao requerente, certificado de residência, etc.)

[Caso o procurador efetue a solicitação]

Os documentos listados abaixo também são necessários, além dos documentos de itens (a) - (e) e (g) listados acima:

- a) Declaração do próprio requerente para explicar sobre o motivo de não comparecimento para efetuar a solicitação (uma via) e a cópia (uma via).
- b) Procuração ao outorgante (uma via) e a cópia (uma via).
- c) Documentos do item (f) acima referente ao outorgante
- d) Certificado emitido por um órgão oficial, são aceitos somente documentos emitidos durante o prazo de um mês antes da data do requerimento, que permite identificar o próprio requerente (uma via) e a cópia (uma via).
* Preencha a) e b) em japonês ou inglês.

3. Auxílio de saúde

(1) Quem será o beneficiário do auxílio e o valor do auxílio

Há dois tipos do auxílio de saúde conforme a seguir:

(a) Vítima atingida pela bomba atômica no raio de 2 km onde a bomba caiu, e o filho(a) da vítima que era feto na época.
Valor mensal de 17.000 ienes (valor atualizado em abril de 2005)

(b) Quem corresponde a um dos itens abaixo:

a) Vítima com disfunção física causada pela bomba atômica (Anexo 2 (página 10). Excluído casos que sejam constatados que a disfunção não foi causada pela bomba atômica.).

b) Vítima de 70 anos ou mais, sem cônjuge (inclusive casos em que haja relacionamento semelhante ao casamento, embora não tenha notificado a união), sem o filho(a), nem o neto(a), e que more sozinho.
Valor mensal de 33.900 ienes (o valor atual em abril de 2005).

* Quem já estiver recebendo o auxílio de controle da saúde, o auxílio especial de tratamento médico, o auxílio especial, ou o auxílio de microcefalia causada por bomba atômica, não poderá ser o beneficiário do auxílio de nenhum dos itens (a) e (b). O valor do auxílio poderá ser alterado.

(2) Procedimentos e notificações para ser o beneficiário do auxílio

(a) Para receber o auxílio mensal de 17.000 ienes ((a) de (1) acima), solicite o auxílio pessoalmente no consulado Japão existente na região onde reside com o formulário preenchido para a solicitação (Anexo 2 (páginas 1 à 2)) juntamente com os documentos que permitem certificar a evidência que o requerente foi atingido pela bomba atômica no raio de 2 km onde a bomba caiu (Veja o item (3) abaixo).

* Quem já estiver recebendo o auxílio de saúde, não poderá solicitar o mesmo auxílio novamente.

(b) Para receber o auxílio mensal de 33.900 ienes ((b) de (1) acima), solicite o auxílio pessoalmente no consulado Japão existente na região onde reside com o formulário preenchido para a solicitação (Anexo 2 (páginas 1 à 2)) juntamente com os documentos listados abaixo (Veja o item (3) abaixo).

* Quem já estiver recebendo o auxílio de saúde, não poderá solicitar o mesmo auxílio novamente.

- Os documentos que permitem certificar a evidência que o requerente foi atingido pela bomba atômica no raio de 2 km onde a bomba caiu.
- Em caso seja o requerente com disfunção física (quem corresponde ao item a) de (b) de (1) acima): Atestado médico
- Em caso seja o requerente de 70 anos ou mais, sem cônjuge, sem o filho(a), nem o neto(a), e que more sozinho (quem corresponde ao item b) de (b) de (1) acima): Certificado incluindo a certidão de nascimento japonesa, etc.

emitido por um órgão oficial, que permite confirmar a evidência da sua situação acima .

- (c) Entregue o atestado médico, no formulário (Anexo 2 (páginas 9 à 10)), preenchido de acordo com Notas para preenchimento. O prazo de validade do atestado é de um mês após a emissão.
- (d) Caso o beneficiário que já recebe o auxílio mensal de 17.000 ienes ((a) de (1) acima) se encontre na situação que satisfaz as condições necessárias para ser o beneficiário do auxílio mensal de 33.900 ienes ((b) de (1) acima), solicite o auxílio de (b) de (1) acima pessoalmente no consulado Japão existente na região onde reside com o formulário preenchido para a solicitação de revisão do auxílio de saúde (Anexo 2 (páginas 1 à 2)) juntamente com o certificado do auxílio de saúde e os documentos necessários listados abaixo (Veja o item (3) abaixo).
- (e) Após a confirmação de a identificação do requerente e a verificação de todos os documentos necessários no consulado do Japão existente na região onde reside, os documentos serão enviados do consulado do Japão à cidade de Hiroshima, à cidade de Nagasaki, ou à alguma outra província para efetuar a avaliação. Durante o procedimento de avaliação, o requerente poderá ser contatado e consultado para eventuais confirmações.
Favor responder corretamente, pois estas consultas e confirmações são importantes para a avaliação.
- (f) Ao ser aprovado após a avaliação, o certificado do auxílio de saúde será enviado para o requerente.
Se não for aprovado, será enviada ao requerente a notificação do resultado.
Levam alguns meses para receber o resultado da avaliação após a entrega dos documentos de solicitação.

<Caso a alteração do nome ou de endereço residencial não esteja notificada>

- (g) Caso não tenha informado a alteração do nome, do endereço descrito na caderneta de saúde da vítima de bomba atômica, ou do endereço no exterior, favor entregar a notificação de alteração (Anexo 2 (páginas 16 à 17) juntamente com ao formulário de requisição do auxílio.

<Período de pagamento do auxílio de saúde>

- (h) Ao ser aprovado o pagamento do auxílio, o valor mensal do auxílio será pago a partir do próximo mês que inclui o dia da solicitação. No entanto, quando o beneficiário ficar na situação que não satisfaz as condições necessárias para receber o auxílio, ou caso o beneficiário for falecido, o pagamento do auxílio será completado no mês que inclui a data da evidência.

<Notificação caso deixe de satisfazer as condições necessárias para ser o beneficiário do auxílio de saúde (importante)>

- (i) Quando o beneficiário for falecido ou ficar na situação que não satisfaz as condições necessárias para ser o beneficiário do auxílio mensal de 33.900 ienes ((b) de (1) acima), entre em contato com a cidade ou a província onde o beneficiário solicitou o auxílio, para efetuar a notificação necessária.

Caso o auxílio for recebido após o próximo mês que inclui o data do óbito ou o data em que o beneficiário ficasse na situação que não satisfaz as condições necessárias para ser o beneficiário do auxílio, os valores do auxílio devem ser devolvidos. Por isso a notificação é indispensável.

* Caso o auxílio funeral seja solicitado para beneficiário falecido no período de pagamento do auxílio (Veja (e) de (4) na página 25), lembre-se que a notificação de óbito é necessária.

<Notificação de relato da condição atual do beneficiário do auxílio de saúde (importante)>

- (j) Entregue a notificação com o nome do beneficiário, o endereço residencial, e o número do certificado do auxílio, à cidade ou à província onde o beneficiário solicitou o auxílio, entre o dia 01 de maio e o dia 31 do mesmo mês de todos os anos, juntamente com o certificado emitido por um órgão oficial que permite identificar o beneficiário (são aceitos somente documentos emitidos durante o prazo de um mês antes da data da solicitação).

Favor entrar em contato com a cidade ou a província onde o beneficiário solicitou o auxílio para obter mais detalhes sobre o procedimento.

* No período de um ano, que inclui o dia 31 de maio após a data de entrega da solicitação ou das notificações listadas abaixo, não é necessário as seguintes notificações.

- Solicitação do auxílio de saúde
- Notificação da condição do beneficiário do auxílio mensal de 33.900 ienes
- Notificação caso deixe de satisfazer as condições necessárias para ser o beneficiário do auxílio mensal de 33.900 ienes
- Notificação de alteração do nome
- Notificação de alteração do endereço residencial
- Notificação de alteração da residência do Japão
- Notificação de alteração da residência do fora do Japão

- (k) O beneficiário do auxílio mensal de 33.900 ienes ((b) de (1) acima) deve entregar a notificação indicando o tipo do auxílio (item a) de (b) de (1) ou b) de (b) de (1)), com o nome do beneficiário, a data de nascimento, sexo, o endereço residencial, o número do certificado do auxílio, à cidade ou à província onde o beneficiário solicitou o auxílio, entre o dia 01 de maio e o dia 31 do mesmo mês de todos os anos, juntamente com os documentos listados abaixo.

No entanto, quem possuir no certificado do auxílio de saúde o comentário de “A disfunção física é fixa”, não é necessário entregar esta notificação.

- Caso os beneficiários apresentem disfunção física (quem corresponde ao item a) de (b) de (1) acima) entregar o atestado médico (Veja item (c) acima).
- Casos em que os beneficiários de 70 anos ou mais sem o cônjuge, sem o filho(a), nem o neto(a), que more sozinho (quem corresponde ao item b) de

(b) de (1)) devem entregar um certificado, como a certidão de nascimento japonesa, emitido por um órgão oficial que permita esclarecer a evidência.

Favor entrar em contato com a cidade ou a província onde o beneficiário solicitou o auxílio para obter mais detalhes sobre o procedimento.

Caso as notificações de relato da condição atual de itens (j) e (k) não sejam entregues sem motivo justificado, o pagamento será suspenso. Portanto, favor entregar as notificações sem falta.

(3) Documentos necessários para efetuar a solicitação do auxílio de saúde

[Documentos para solicitação]

<Solicitação para auxílio mensal de 17.000 ienes>

- (a) Formulário de solicitação para auxílio de saúde (uma via) e a cópia (uma via)
- (b) Documento que comprova a evidência de que o requerente foi atingido pela bomba atômica no raio de 2 km onde a bomba caiu (uma via) e a cópia (uma via).
 - * Caso esteja escrito que a distância do ponto onde a bomba caiu foi no raio de 2 km, na coluna de “Lugar onde o requerente foi atingido pela bomba atômica” na caderneta de saúde da vítima de bomba atômica, anexe a cópia da página correspondente (duas vias).
- (c) Caderneta de saúde da vítima de bomba atômica (original) e a cópia da página que inclui o nome requerente o endereço residencial, etc. (duas vias).
- (d) Formulário de solicitação para depósito em conta bancária (uma via) e a cópia (uma via).
 - * Preencha o formulário em inglês em letras maiúsculas.
- (e) Caderneta bancária cujo titular é o próprio requerente (original) e a cópia (duas vias), ou certificado da conta bancária (uma via) e a cópia (uma via).

<Solicitação para auxílio mensal de 33.900 ienes>

Além dos documentos dos itens (a) - (e) listados acima,

(Quem tiver disfunção física causada pela bomba atômica)

- (f) Atestado médico (para auxílio de saúde) (uma via) e a cópia (uma via).

- * No processo de solicitação, recomendamos que se submetam a consultas nas instituições médicas listadas no Anexo 1.
Caso se submeta a consulta em instituição médica não descrita nesta lista, peça ao médico para preencher os itens necessários na ficha de análise para instituições médicas (Anexo 2 (páginas 19 à 20)) e entregue a ficha preenchida juntamente com o formulário da solicitação ao consulado do Japão, etc.

(Para aqueles que tenham 70 anos ou mais, sem cônjuge, sem o filho e a filha, nem o neto a), e que more sozinho.)

- (g) Certificado emitido por um órgão oficial que permita conferir a inexistência de cônjuge, filhos, netos (incluindo a certidão de nascimento japonesa (Koseki Tohon)) (uma via) e a cópia (uma via).
- (h) Certificado emitido por um órgão oficial que permita conferir a inexistência de companheiro de moradia (incluindo o atestado de residência (Juminhyo))(uma via) e a cópia (uma via).

<Caso o beneficiário do auxílio mensal de 17.000 ienes solicite a alteração para o auxílio mensal de 33.900 ienes>

- (i) Formulário de solicitação para a revisão do valor do auxílio de saúde (uma via) e a cópia (uma via).
- (j) Certificado do auxílio de saúde (original)
Além dos documentos de itens (i) e (j) acima,
 - Caso o requerente apresente disfunção física: Documentos do item (f) acima.
 - Caso o requerente não tenha cônjuge, filhos, netos, nem companheiro de moradia: Documentos de itens (g) e (h) acima.

[Como conseguir os documentos de solicitação]

Use um formulário do Anexo 2 para cada solicitação, ou obtenha o formulário do consulado do Japão existente na região onde reside ou pelo site do consulado do Japão, etc., ou pelo site do Ministério da Saúde, Trabalho, e Previdência Social (<http://www.mhlw.go.jp/bunya/kenkou/genbaku.html>).

[Documentos necessários para a identificação do requerente]

- (k) Identidade com a foto, dentro do prazo de validade, emitida pelo governo central ou pelo governo regional do seu país de residência (original), ou outros certificados que permitam confirmar a identificação do requerente (original), e a cópia (duas vias)
- Ex) passaporte, carteira nacional de habilitação (carteira de motorista), registro de estrangeiro, certificado de habilitação de trabalho, visto permanente, etc.
- Ou, um certificado emitido por órgão oficial, ao princípio dentro do prazo de validade de um mês após a emissão, que permite identificar o requerente (uma via) e a cópia (uma via).
- Ex) Certidão de nascimento japonesa (Registro civil da família (“Koseki tohon”)), Resumo de “Koseki tohon” (“Koseki shohon”), certificado pelo notário, certificado de aprovação de status, certificado de residência, etc.
- (l) Caso a identidade, etc. não permita confirmar o endereço residencial atual do requerente: apresentar um documento que permite confirmar o endereço residencial atual do requerente (uma via) ou a cópia (uma via).
- Ex) Comprovante de domicílio (ou recibo de água, luz, telefone, etc.), correspondência via correio ao requerente, certificado de residência, etc.)

[Caso o procurador efetue a solicitação]

Os documentos listados abaixo também são necessários além dos documentos de itens (a) – (j) e (l) listados acima:

- a) Declaração do próprio requerente para explicar sobre o motivo de não comparecimento para efetuar a solicitação (uma via) e a cópia (uma via).
- b) Procuração ao outorgante (uma via) e a cópia (uma via).
- c) Documentos do item (k) acima referente ao outorgante
- d) Certificado emitido por um órgão oficial, são aceitos somente documentos emitidos durante o prazo de um mês antes da data do requerimento, que permite identificar o próprio requerente (uma via) e a cópia (uma via).

* Preencha a) e b) em japonês ou inglês.

4. Auxílio especial de tratamento médico

(1) Quem será beneficiário do auxílio

O Auxílio especial de tratamento médico é aplicável para as vítimas da bomba atômica que adquiriram doenças ou ferimentos que realmente necessitam de tratamento, tendo sido aprovados pelo Ministro da Saúde, Trabalho, e Previdência Social. O auxílio é pago para aqueles que, aprovados, ainda hoje apresentam doenças ou ferimentos.

* Não é possível efetuar o pagamento em paralelo com os auxílios do controle de saúde, saúde e especial.

(2) O valor do auxílio

Valor mensal de 137.840 ienes (valor atualizado em abril de 2005)

* O valor do auxílio poderá ser alterado.

(3) Procedimentos e notificações para ser o beneficiário do auxílio

(a) Solicite o auxílio pessoalmente no consulado do Japão existente na região onde reside com o formulário preenchido para a solicitação (Anexo 2 (página 1 à 2)), juntamente com o atestado médico (Veja o item (4) abaixo) referente à doença crônica ou ferimento já aprovado pelo Ministro da Saúde, Trabalho, e Previdência Social.

* Quem já estiver recebendo o auxílio especial de tratamento médico, não poderá solicitar o mesmo auxílio novamente.

(b) Entregue o atestado médico, no formulário (Anexo 2 (página 11)), preenchido de acordo com Notas para preenchimento. O prazo de validade do atestado é de um mês após a emissão.

(c) Recomendamos que se submeta a consulta nas instituições médicas listadas no Anexo 1, onde são realizados os exames necessários para efetuar a solicitação. Caso se submeta a consulta numa instituição médica fora desta lista, peça ao médico para preencher os itens necessários na ficha de análise para instituições médicas (Anexo 2 (páginas 19 à 20)) e entregue a ficha preenchida juntamente com o formulário da solicitação ao consulado do Japão.

(d) Após a confirmação de identificação do requerente e a verificação de todos os documentos necessários no consulado do Japão existente na região onde reside, os documentos serão enviados do consulado do Japão à cidade de Hiroshima, à cidade de Nagasaki, ou à alguma outra província para efetuar a avaliação. Durante o procedimento de avaliação, próprio requerente poderá ser contatado e consultado para eventuais confirmações.

Favor responder corretamente, pois estas consultas e confirmações são importantes para a avaliação.

- (e) Ao ser aprovado após a avaliação, o certificado do auxílio especial de tratamento médico será enviado ao requerente.
Se não for aprovado, será enviada ao requerente a notificação do resultado.
Levam alguns meses para receber o resultado da avaliação após a entrega dos documentos de solicitação.

<Caso a alterações de nome ou de endereço residencial não esteja notificada>

- (f) Caso não tenha informado a alteração do nome, do endereço descrito na caderneta de saúde da vítima de bomba atômica, ou do endereço no exterior, favor entregar a notificação de alteração (Anexo 2 (páginas 16 à 17) juntamente com ao formulário de solicitação do auxílio.

<Período de pagamento do auxílio especial de tratamento médico>

- (g) Ao ser aprovado o pagamento do auxílio, o valor mensal do auxílio será pago a partir do próximo mês que inclui o dia da solicitação até o mês em que completará o período determinado. Caso a doença for curada ou o beneficiário for falecido, o pagamento será efetuado até o mês que inclui o dia da evidência.

<Notificação caso deixe de satisfazer as condições necessárias para ser o beneficiário do auxílio especial de tratamento médico (importante)>

- (h) Quando a doença ou ferimento aprovado pelo Ministro da Saúde, Trabalho, e Previdência Social forem curados ou os beneficiários falecer, entre em contato com a cidade ou a província onde o beneficiário solicitou o auxílio, para efetuar a notificação necessária.

Caso o auxílio seja recebido após o próximo mês que inclui o data de cura da doença ou a data de falecimento, os valores do auxílio devem ser devolvidos. Portanto, a notificação é indispensável.

* Caso o auxílio funeral seja solicitado para beneficiário falecido no período de pagamento do auxílio (Veja (e) de (4) na página 25), lembre-se que a notificação de óbito é necessária.

- (i) Para aqueles que a doença ou ferimento aprovado pelo Ministro da Saúde, Trabalho, e Previdência Social esteja curado, é possível solicitar o auxílio especial. (para mais detalhes, consultar as páginas 17 a 19)

<Notificação de relato da condição atual e estado de saúde do beneficiário do auxílio especial de tratamento médico (importante)>

- (j) Notificação de relato da condição atual
Entregue a notificação com o nome do beneficiário, o endereço residencial, e o numero do certificado do auxílio, à cidade ou à província onde o beneficiário solicitou o auxílio, entre o dia 01 de maio e o dia 31 do mesmo mês de todos os anos, juntamente com o certificado emitido por um órgão oficial que permite identificar o beneficiário (são aceitos somente documentos emitidos durante o prazo de um mês antes da data do requerimento).

Favor entrar em contato com a cidade ou a província onde o beneficiário solicitou o auxílio para obter mais detalhes sobre o procedimento.

* No período de um ano, que inclui o dia 31 de maio após a data de entrega da solicitação ou das notificações listadas abaixo, não é necessário entregar as seguintes notificações.

- Solicitação do auxílio especial de tratamento médico, auxílio de microcefalia causada por bomba atômica
- Notificação do estado de saúde do beneficiado do auxílio especial de tratamento médico
- Notificação de alteração do nome
- Notificação de alteração do endereço residencial
- Notificação de alteração da residência do Japão
- Notificação de alteração da residência fora do Japão

(k) Notificação do estado de saúde

A cada 3 anos a partir da data da solicitação, durante o período de 1 a 31 de maio, solicitamos entregar um formulário, a cidade ou província onde foi efetuada a solicitação, contendo nome, data de nascimento, sexo, endereço residencial, número do certificado de recebimento de auxílio, juntamente com o formulário aprovado pelo Ministro da Saúde, Trabalho, e Previdência Social contendo o nome da doença ou ferimento, juntamente com o atestado médico (consulte o item (b) acima).

Favor entrar em contato com a cidade ou a província onde o beneficiário solicitou o auxílio para obter mais detalhes sobre o procedimento.

Caso as notificações (j), da condição atual, ou (k), do estado de saúde, não sejam entregues por motivo plausível, existe a possibilidade de suspensão de pagamento do auxílio; portanto, solicitamos que as notificações sejam entregues sem falta.

(4) Documentos necessários para efetuar a solicitação do auxílio especial de tratamento médico

[Documentos para solicitação]

- (a) Formulário de solicitação para auxílio especial de tratamento médico (uma via) e cópia (uma via).
- (b) Atestado médico (para auxílio especial de tratamento médico) (uma via) e a cópia (uma via).
- (c) Caderneta de saúde da vítima de bomba atômica (original) e a cópia da página que inclui o nome do requerente, o endereço residencial, etc. (duas vias).
- (d) Documento de aprovação do Ministro da Saúde, Trabalho, e Previdência Social (original) e cópia (duas vias)
- (e) Formulário de solicitação para depósito em conta bancária (uma via) e a cópia (uma via).
* Preencha o formulário em inglês em letras maiúsculas.
- (f) Caderneta bancária cujo titular é o próprio requerente (original) e a cópia (duas vias), ou certificado da conta bancária (uma via) e a cópia (uma via).

[Como conseguir os documentos de solicitação]

Use um formulário do Anexo 2 para cada solicitação, ou obtenha o formulário do consulado do Japão existente na região onde reside ou pelo site do consulado do Japão, etc., ou pelo site do Ministério da Saúde, Trabalho, e Previdência Social.

<http://www.mhlw.go.jp/bunya/kenkou/genbaku.html>.

[Documentos necessários para a identificação do requerente]

- (g) Identidade com a foto, dentro do prazo de validade, emitida pelo governo central ou pelo governo regional do seu país de residência (original), ou outros certificados que permitem confirmar a identificação do requerente (original), e a cópia (duas vias)
 - Ex) passaporte, carteira nacional de habilitação (carteira de motorista), registro de estrangeiro, certificado de habilitação de trabalho, visto permanente, etc.Ou, um certificado emitido por órgão oficial, ao princípio dentro do prazo de validade de um mês após a emissão, que permite identificar o requerente (uma via) e a cópia (uma via).
 - Ex) Certidão de nascimento japonesa (Registro civil da família (“Koseki tohon”)), Resumo de “Koseki tohon” (“Koseki shohon”), certificado pelo notário, certificado de aprovação de status, certificado de residência, etc.
- (h) Caso a identidade, etc. não permita confirmar o endereço residencial atual do requerente, apresentar um documento que permita confirmar o endereço residencial atual do requerente (uma via) ou a cópia (uma via).
 - Ex) Comprovante de domicílio (ou recibo de água, luz, telefone, etc.), correspondência via correio ao requerente, certificado de residência, etc.)

[Caso o procurador efetue a solicitação]

Os documentos listados abaixo também são necessários, além dos documentos de itens (a) - (f) e (h) listados acima:

- a) Declaração do próprio requerente para explicar sobre o motivo de não comparecimento para efetuar a solicitação (uma via) e a cópia (uma via).
- b) Procuração ao outorgante (uma via) e a cópia (uma via).
- c) Documentos do item (g) acima referente ao outorgante
- d) Certificado emitido por um órgão oficial, são aceitos somente documentos emitidos durante o prazo de um mês antes da data do requerimento, que permite identificar o próprio requerente (uma via) e a cópia (uma via).
* Preencha a) e b) em japonês ou inglês.

5. Auxílio especial

(1) Quem será o beneficiário do auxílio

O auxílio especial é aplicável para as vítimas da bomba atômica que adquiriram doenças ou ferimentos que realmente necessitam de tratamento, tendo sido aprovados pelo Ministro da Saúde, Trabalho, e Previdência Social. O auxílio é pago para aqueles que se encontram curados das doenças ou ferimentos.

* Não é possível efetuar o pagamento em paralelo com o auxílio do controle de saúde, auxílio de saúde e auxílio especial de tratamento médico.

(2) O valor do auxílio

Valor mensal de 50.900 ienes (valor atualizado em abril de 2005)

* O valor do auxílio poderá ser alterado

(3) Procedimentos e notificações para ser o beneficiário do auxílio

(a) Solicite o auxílio pessoalmente no consulado Japão, existente na região onde reside com o formulário preenchido para a solicitação (Anexo 2 (páginas 1 à 2)), juntamente com a documentação necessária (Veja o item (4) abaixo).

* Quem já estiver recebendo o auxílio especial, não poderá solicitar o mesmo auxílio novamente.

(b) Após a confirmação de identificação do requerente e a verificação de todos os documentos necessários no consulado do Japão existente na região onde reside, os documentos serão enviados do consulado do Japão à cidade de Hiroshima, à cidade de Nagasaki, ou à alguma outra província para efetuar a avaliação. Durante o procedimento de avaliação, o próprio requerente poderá ser contatado e consultado para eventuais confirmações.

Favor responder corretamente, pois estas consultas e confirmações são importantes para a avaliação.

(c) Ao ser aprovado após a avaliação, o certificado do auxílio especial será enviado ao requerente.

Se não for aprovado, será enviada ao requerente a notificação do resultado.

Levam alguns meses para receber o resultado da avaliação após a entrega dos documentos de solicitação.

<Caso a alteração do nome ou de endereço residencial não esteja notificada>

(d) Caso não tenha informado a alteração do nome, do endereço descrito na caderneta de saúde da vítima de bomba atômica, ou do endereço no exterior, favor entregar a notificação de alteração (Anexo 2 (páginas 16 à 17) juntamente com ao formulário de solicitação do auxílio.

<Período de pagamento do auxílio especial>

- (e) Ao ser aprovado o pagamento do auxílio, o valor mensal do auxílio será pago a partir do próximo mês que inclui o dia da solicitação. Caso o beneficiário for falecido, o pagamento será efetuado até o mês que inclui o dia do óbito.

<Notificação caso deixe de satisfazer as condições necessárias para ser o beneficiário do auxílio especial (importante)>

- (f) Quando o beneficiário falecer, entre em contato com a cidade ou a província onde o beneficiário solicitou o auxílio, para efetuar a notificação necessária.

Caso o auxílio seja recebido após o próximo mês que inclui a data de falecimento, os valores do auxílio devem ser devolvidos. Portanto, a notificação é indispensável.

- * Caso o auxílio funeral seja solicitado para beneficiário falecido no período de pagamento do auxílio (Veja (e) de (4) na página 25), lembre-se que a notificação de óbito é necessária.

<Notificação de relato da condição atual do beneficiário do auxílio especial(importante)>

- (g) Entregue a notificação com o nome do beneficiário, o endereço residencial, e o número do certificado do auxílio, entre o dia 01 de maio e o dia 31 do mesmo mês de todos os anos, juntamente com o certificado emitido por um órgão oficial que permite identificar o beneficiário (são aceitos somente documentos emitidos durante o prazo de um mês antes da data da solicitação)

Caso a notificações de relato da condição atual não seja entregue sem motivo justificado entre o dia 01 de maio e o dia 31 do mesmo mês, o pagamento será suspenso. Por isso, favor entregar a notificação sem falta.

Favor entrar em contato com a cidade ou a província onde o beneficiário solicitou o auxílio para obter mais detalhes sobre o procedimento.

- * No período de um ano, que inclui o dia 31 de maio após a data de entrega da solicitação ou das notificações listadas abaixo, não é necessário entregar as seguintes notificações.

- Solicitação de auxílio especial, auxílio de microcefalia causada por bomba atômica
- Notificação de alteração do nome
- Notificação de alteração do endereço residencial
- Notificação de alteração da residência do Japão
- Notificação de alteração da residência fora do Japão

(4) Documentos necessários para efetuar a solicitação do auxílio especial

[Documentos para solicitação]

- (a) Formulário de solicitação para auxílio especial (uma via) e a cópia (uma via).
- (b) Caderneta de saúde da vítima de bomba atômica (original) e a cópia da página que inclui o nome do requerente, o endereço residencial, etc. (duas vias).
- (c) Formulário de solicitação para depósito em conta bancária (uma via) e a cópia (uma via).
 - * Preencha o formulário em inglês em letras maiúsculas.
- (d) Caderneta bancária cujo titular é o próprio requerente (original) e a cópia (duas vias), ou certificado da conta bancária (uma via) e a cópia (uma via).

[Como conseguir os documentos de solicitação]

Use um formulário do Anexo 2 para cada solicitação, ou obtenha o formulário do consulado do Japão existente na região onde reside ou pelo site do consulado do Japão, etc., ou pelo site do Ministério da Saúde, Trabalho, e Previdência Social.

<http://www.mhlw.go.jp/bunya/kenkou/genbaku.html>.

[Documentos necessários para a identificação do requerente]

- (e) Identidade com a foto, dentro do prazo de validade, emitida pelo governo central ou pelo governo regional do seu país de residência (original), ou outros certificados que permitem confirmar a identificação do requerente (original), e a cópia (duas vias)
 - Ex) passaporte, carteira nacional de habilitação (carteira de motorista), registro de estrangeiro, certificado de habilitação de trabalho, visto permanente, etc.

Ou, um certificado emitido por órgão oficial, ao princípio dentro do prazo de validade de um mês após a emissão, que permite identificar o requerente (uma via) e a cópia (uma via).

 - Ex) Certidão de nascimento japonesa (Registro civil da família (“Koseki tohon”), Resumo de “Koseki tohon” (“Koseki shohon”), certificado pelo notário, certificado de aprovação de status, certificado de residência, etc.
- (f) Caso a identidade, etc. não permita confirmar o endereço residencial atual do requerente, apresentar um documento que permita confirmar o endereço residencial atual do requerente (uma via) ou a cópia (uma via).
 - Ex) Comprovante de domicílio (ou recibo de água, luz, telefone, etc.), correspondência via correio ao requerente, certificado de residência, etc.)

[Caso o procurador efetue a solicitação]

Os documentos listados abaixo também são necessários, além dos documentos de itens (a) - (d) e (f) listados acima:

- a) Declaração do próprio requerente para explicar sobre o motivo de não comparecimento para efetuar a solicitação (uma via) e a cópia (uma via).
- b) Procuração ao outorgante (uma via) e a cópia (uma via).
- c) Documentos do item (e) acima referente ao outorgante
- d) Certificado emitido por um órgão oficial, são aceitos somente documentos emitidos durante o prazo de um mês antes da data do requerimento, que permite identificar o próprio requerente (uma via) e a cópia (uma via).
 - * Preencha a) e b) em japonês ou inglês.

6. Auxílio de microcefalia causada por bomba atômica

(1) Quem será o beneficiário do auxílio

O auxílio de microcefalia causada por bomba atômica é aplicável para as vítimas que por conta da radiação apresentam microcefalia. O auxílio é pago para os pacientes de microcefalia.

* Não é possível efetuar o pagamento em paralelo com o auxílio do controle de saúde e auxílio de saúde.

(2) O valor do auxílio

Valor mensal de 47.440 ienes (valor atualizado em abril de 2005)

* O valor do auxílio poderá ser alterado

(3) Procedimentos e notificações para ser o beneficiário do auxílio

(a) Solicite o auxílio pessoalmente no consulado Japão, existente na região onde reside com o formulário preenchido para a solicitação (Anexo 2 (páginas 1 à 2)), juntamente com o atestado médico sobre a microcefalia causada pela radiação da bomba atômica (Veja o item (4) abaixo).

* Quem já estiver recebendo o auxílio de microcefalia causada por bomba atômica, não poderá solicitar o mesmo auxílio novamente.

(b) Entregue o atestado médico, no formulário (Anexo 2 (página 12)), preenchido de acordo com Notas para preenchimento. O prazo de validade do atestado é de um mês após a emissão.

(c) Recomendamos que se submeta a consulta nas instituições médicas listadas no Anexo 1, onde são realizados os exames necessários para efetuar a solicitação. Caso se submeta a consulta numa instituição médica fora desta lista, peça ao médico para preencher os itens necessários na ficha de análise para instituições médicas (Anexo 2 (páginas 19 à 20)), e entregue a ficha preenchida juntamente com o formulário da solicitação ao consulado do Japão.

(d) Após a confirmação de identificação do requerente e a verificação de todos os documentos necessários no consulado do Japão existente na região onde reside, os documentos serão enviados do consulado do Japão à cidade de Hiroshima, à cidade de Nagasaki, ou à alguma outra província para efetuar a avaliação. Durante o procedimento de avaliação, o próprio requerente poderá ser contatado e consultado para eventuais confirmações.

Favor responder corretamente, pois estas consultas e confirmações são importantes para a avaliação.

(e) Ao ser aprovado após a avaliação, o certificado de auxílio de microcefalia causada por bomba atômica será enviado ao requerente.

Se não for aprovado, será enviada ao requerente a notificação do resultado. Levam alguns meses para receber o resultado da avaliação após a entrega dos documentos de solicitação.

<Caso a alteração do nome ou de endereço residencial na o esteja notificada>

- (f) Caso não tenha informado a alteração do nome, do endereço descrito na caderneta de saúde da vítima de bomba atômica, ou do endereço no exterior, favor entregar a notificação de alteração (Anexo 2 (páginas 16 à 17) juntamente com ao formulário de solicitação do auxílio.

<Período de pagamento do auxílio de microcefalia causada por bomba atômica>

- (g) Ao ser aprovado o pagamento do auxílio, o valor mensal do auxílio será pago a partir do próximo mês que inclui o dia da solicitação. Caso o beneficiário for falecido, o pagamento será efetuado até o mês que inclui o dia do óbito.

<Notificação caso deixe de satisfazer as condições necessárias para ser o beneficiário do auxílio de microcefalia causada por bomba atômica (importante)>

- (h) Quando o beneficiário for falecer, entre em contato com a cidade ou a província onde o beneficiário solicitou o auxílio, para efetuar a notificação necessária.

Caso o auxílio seja recebido após o próximo mês que inclui o data de falecimento, os valores do auxílio devem ser devolvidos. Portanto, a notificação é indispensável.

- * Caso o auxílio funeral seja solicitado para beneficiário falecido no período de pagamento do auxílio (Veja (e) de (4) na página 25), lembre-se que a notificação de óbito é necessária.

<Notificação de relato de condição atual do beneficiário do auxílio de microcefalia causada por bomba atômica (importante)>

- (i) Entregue a notificação com o nome do beneficiário, o endereço residencial, e o número do certificado do auxílio, à cidade ou à província onde o beneficiário solicitou o auxílio, entre o dia 01 de maio e o dia 31 do mesmo mês de todos os anos, juntamente com o certificado emitido por um órgão oficial que permite identificar o beneficiário (são aceitos somente documentos emitidos durante o prazo de um mês antes da data da solicitação).

Caso a notificação de relato da condição atual não seja entregue sem motivo justificado entre o dia 01 de maio e o dia 31 do mesmo mês, o pagamento será suspenso. Por isso, favor entregar a notificação sem falta.

Favor entrar em contato com a cidade ou a província onde o beneficiário solicitou o auxílio para obter mais detalhes sobre o procedimento.

- * No período de um ano, que inclui o dia 31 de maio após a data de entrega da solicitação ou das notificações listadas abaixo, não é necessário entregar as seguintes notificações.

- Solicitação do auxílio de microcefalia causada por bomba atômica, auxílio especial de tratamento médico e auxílio especial
- Notificação de alteração do nome
- Notificação de alteração do endereço residencial
- Notificação de alteração da residência do Japão
- Notificação de alteração da residência fora do Japão

- (4) Documentos necessários para efetuar a solicitação do auxílio de microcefalia causada por bomba atômica

[Documentos para solicitação]

- (a) Formulário de solicitação para auxílio de microcefalia causada por bomba atômica (uma via) e a cópia (uma via).
- (b) Atestado médico (para auxílio de microcefalia causada por bomba atômica) (uma via) e a cópia (uma via).
- (c) Comprovante de aprovação do Ministro da Saúde, Trabalho, e Previdência Social para aqueles que já obtiveram aprovação (original) e cópia (duas vias)
- (d) Caderneta de saúde da vítima de bomba atômica (original) e a cópia da página que inclui o nome do requerente, o endereço residencial, etc. (duas vias).
- (e) Formulário de solicitação para depósito em conta bancária (uma via) e a cópia (uma via).
- * Preencha o formulário em inglês em letras maiúsculas.
- (f) Caderneta bancária cujo titular é o próprio requerente (original) e a cópia (duas vias), ou certificado da conta bancária (uma via) e a cópia (uma via).

[Como conseguir os documentos de solicitação]

Use um formulário do Anexo 2 para cada solicitação, ou obtenha o formulário do consulado do Japão existente na região onde reside ou pelo site do consulado do Japão, etc., ou pelo site do Ministério da Saúde, Trabalho, e Previdência Social.

(<http://www.mhlw.go.jp/bunya/kenkou/genbaku.html>).

[Documentos necessários para a identificação do requerente]

- (g) Identidade com a foto, dentro do prazo de validade, emitida pelo governo central ou pelo governo regional do seu país de residência (original), ou outros certificados que permitem confirmar a identificação do requerente (original), e a cópia (duas vias)
- Ex) passaporte, carteira nacional de habilitação (carteira de motorista), registro de estrangeiro, certificado de habilitação de trabalho, visto permanente, etc.
- Ou, a princípio de identificação, um certificado emitido por órgão oficial, dentro do prazo de validade de um mês após a emissão, que permite identificar o requerente (uma via) e a cópia (uma via).
- Ex) Certidão de nascimento japonesa (Registro civil da família (“Koseki tohon”)), Resumo de “Koseki tohon” (“Koseki shohon”), certificado pelo notário, certificado de aprovação de status, certificado de residência, etc.
- (h) Caso a identidade, etc. não permita confirmar o endereço residencial atual do requerente, apresentar um documento que permita confirmar o endereço residencial atual do requerente (uma via) ou a cópia (uma via).
- Ex) Comprovante de domicílio (ou recibo de água, luz, telefone, etc.), correspondência via correio ao requerente, certificado de residência, etc.)

[Caso o procurador efetue a solicitação]

Os documentos listados abaixo também são necessários, além dos documentos de itens (a) - (f) e (h) listados acima:

- a) Declaração do próprio requerente para explicar sobre o motivo de não comparecimento para efetuar a solicitação (uma via) e a cópia (uma via).
- b) Procuração ao outorgante (uma via) e a cópia (uma via).
- c) Documentos do item (g) acima referente ao outorgante
- d) Certificado emitido por um órgão oficial, são aceitos somente documentos emitidos durante o prazo de um mês antes da data do requerimento, que permite identificar o próprio requerente (uma via) e a cópia (uma via).

* Preencha a) e b) em japonês ou inglês.

7. Auxílio funeral

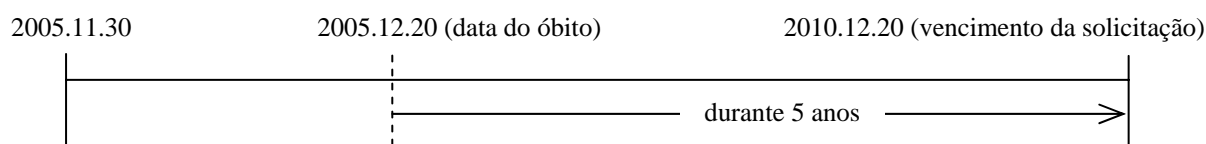
(1) Quem será o beneficiário do auxílio

O auxílio funeral é aplicável para as vítimas da bomba atômica que falecer. O auxílio é pago para aqueles que realizarão (ou realizou) o funeral.

Entretanto, caso seja constatado que a causa do falecimento não foi por lesões causadas pela bomba atômica, o auxílio não será pago.

E também é necessário que a solicitação seja feita dentro de 5 anos após o óbito.

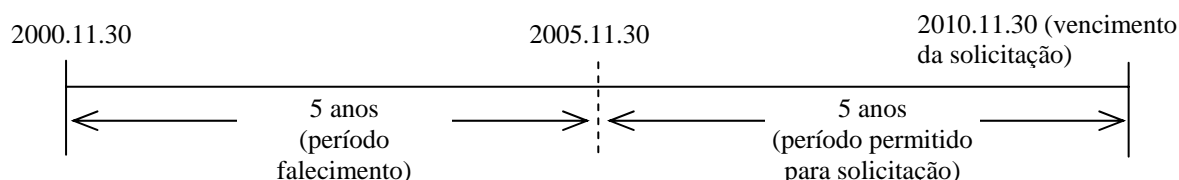
< Exemplo >



(2) Caso tenha falecido antes de 30 de novembro de 2005

São aplicáveis para recebimento do auxílio funeral as vítimas que faleceram e tiveram seus funerais realizados no período de 5 anos antes de 30 de novembro de 2005, ou seja, após a data de 30 de novembro de 2000.

Nessa situação, o prazo para a solicitação é a contar de 30 de novembro de 2005 até 30 de novembro de 2010.



Entretanto, caso seja constatado que a causa do falecimento não foi por lesões causadas pela bomba atômica, o auxílio não será pago, conforme o item (1) acima.

(3) O valor do auxílio funeral

Valor mensal de 193.000 ienes (valor atualizado em abril de 2005)

* O valor do auxílio funeral poderá ser alterado

* Para aqueles que faleceram durante o período de 30 de novembro de 2000 a 31 de março de 2005, o valor do auxílio funeral será o valor correspondente ao ano do óbito.

ano 2000	ano 2001	ano 2002	ano 2003	ano 2004
179.000 ienes	179.000 ienes	189.000 ienes	189.000 ienes	193.000 ienes

“Ano” se refere ao período de abril a março do o ano subsequente. Por exemplo, do período de 1 de abril de 2001 a 31 de março de 2002.

(4) Procedimentos e notificações para ser o beneficiário do auxílio funeral

- (a) Solicite o auxílio pessoalmente no consulado Japão, existente na região onde reside com o formulário preenchido para a solicitação (Anexo 2 (página 5), juntamente com o documento que comprove o óbito e seu motivo (Veja o item (5) abaixo).

* Quem já estiver recebendo o auxílio funeral, não é poderá solicitar o mesmo auxílio novamente.

No caso do solicitante residir no Japão, é possível efetuar a solicitação diretamente àquele que esteja descrito na caderneta de saúde da vítima de bomba atômica, que podem ser o prefeito de Hiroshima, o prefeito de Nagasaki ou prefeito da província.

- (b) A documentação que deve ser entregue e aquela que permite confirmar a pessoa que realizou o funeral. São estes: autorização para cremação, documento de agradecimento pela participação no funeral e recibo da funerária.

- (c) Após a confirmação de identificação do requerente e a verificação de todos os documentos necessários no consulado do Japão existente na região onde reside, os documentos serão enviados do consulado do Japão à cidade de Hiroshima, à cidade de Nagasaki, ou à alguma outra província para efetuar a avaliação. Durante o procedimento de avaliação, o próprio requerente poderá ser contatado e consultado para eventuais confirmações.

Favor responder corretamente, pois estas consultas e confirmações são importantes para a avaliação.

- (d) Ao ser aprovado após a avaliação, o auxílio funeral será pago.
Se não for aprovado para o auxílio funeral, será enviada ao requerente a notificação do resultado.

Levam alguns meses para receber o resultado da avaliação após a entrega dos documentos de solicitação.

<**Notificação de óbito (importante)**>

- (e) Se a pessoa que recebia o auxílio vier a falecer, ao solicitar o auxílio funeral, favor anexar a notificação de óbito (Anexo 2 (página 18)) e entregar no consulado ou embaixada da região onde reside.

(5) Documentos necessários para efetuar a solicitação do auxílio funeral

[Documentos para solicitação]

- (a) Formulário de solicitação para auxílio funeral (uma via) e a cópia (uma via).
* Caso não tenha a caderneta de saúde da vítima de bomba atômica, pode-se omitir o número da caderneta, entretanto preencha sem falta o nome da metrópole/província ou cidade em que foi emitida a caderneta pela última vez.
- (b) Documento que comprove o óbito e sua causa (uma via) e cópia (uma via)
Ex) Atestado de óbito, laudo obituário, comprovante de óbito
* Favor entregar preenchido em japonês ou inglês
- (c) Documento de identificação daquele que realizará (realizou) o funeral (uma via) e cópia (uma via)
Ex) Autorização para cremação, documento de agradecimento pela participação no funeral e recibo da funerária
* Favor entregar preenchido em japonês ou inglês.
Caso não seja possível entregar preenchido em japonês ou inglês, favor entregar o documento do país em que reside juntamente com a tradução para o idioma japonês.
- (d) O original da caderneta de saúde da vítima de bomba atômica
* É possível não apresentá-la caso a vítima tenha perdido a caderneta.
- (e) Notificação de óbito (uma via)
- (f) Formulário de solicitação para depósito em conta bancária (uma via) e a cópia (uma via).
* Preencha o formulário em inglês em letras maiúsculas.
- (g) Caderneta bancária cujo titular é o próprio requerente (original) e a cópia (duas vias), ou certificado da conta bancária (uma via) e a cópia (uma via).

[Como conseguir os documentos de solicitação]

Use um formulário do Anexo 2 para cada solicitação, ou obtenha o formulário do consulado do Japão existente na região onde reside ou pelo site do consulado do Japão, etc., ou pelo site do Ministério da Saúde, Trabalho, e Previdência Social.

<http://www.mhlw.go.jp/bunya/kenkou/genbaku.html>.

[Documentos necessários para a identificação do requerente]

- (h) Identidade com a foto, dentro do prazo de validade, emitida pelo governo central ou pelo governo regional do seu país de residência (original), ou outros certificados que permitem confirmar a identificação do requerente (original), e a cópia (duas vias)
Ex) passaporte, carteira nacional de habilitação (carteira de motorista), registro de estrangeiro, certificado de habilitação de trabalho, visto permanente, etc.
Ou, um certificado emitido por órgão oficial, ao princípio dentro do prazo de validade de um mês após a emissão, que permite identificar o requerente (uma via) e a cópia (uma via).
Ex) Certidão de nascimento japonesa (Registro civil da família (“Koseki tohon”)), Resumo de “Koseki tohon” (“Koseki shohon”), certificado pelo notário, certificado de aprovação de status, certificado de residência, etc.
- (i) Caso a identidade, etc. não permita confirmar o endereço residencial atual do requerente, apresentar um documento que permita confirmar o endereço residencial atual do requerente (uma via) ou a cópia (uma via).
Ex) Comprovante de domicílio (ou recibo de água, luz, telefone, etc.), correspondência via correio ao requerente, certificado de residência, etc.)

[Caso o procurador efetue a solicitação]

Os documentos listados abaixo também são necessários, além dos documentos de itens (a) - (g) e (i) listados acima:

- a) Declaração do próprio requerente para explicar sobre o motivo de não comparecimento para efetuar a solicitação (uma via) e a cópia (uma via).
- b) Procuração ao outorgante (uma via) e a cópia (uma via).
- c) Documentos do item (h) acima referente ao outorgante
- d) Certificado emitido por um órgão oficial, são aceitos somente documentos emitidos durante o prazo de um mês antes da data do requerimento, que permite identificar o próprio requerente (uma via) e a cópia (uma via).

* Preencha a) e b) em japonês ou inglês.

8. Notificações referentes àqueles que recebem o auxílio

(1) Notificação de relato da condição atual (importante)

Entregue a notificação com o nome do beneficiário, o endereço residencial, e o número do certificado do auxílio, à cidade ou à província onde o beneficiário solicitou o auxílio, entre o dia 01 de maio e o dia 31 do mesmo mês de todos os anos, juntamente com o certificado emitido por um órgão oficial que permite identificar o beneficiário (são aceitos somente documentos emitidos durante o prazo de um mês antes da data da solicitação).

Caso a notificação de relato da condição atual não seja entregue sem motivo justificado entre o dia 01 de maio e o dia 31 do mesmo mês, o pagamento será suspenso. Por isso, favor entregar a notificação sem falta.

Favor entrar em contato com a cidade ou a província onde o beneficiário solicitou o auxílio para obter mais detalhes sobre o procedimento.

* No período de um ano, que inclui o dia 31 de maio após a data de entrega da solicitação ou das notificações listadas abaixo, não é necessário entregar as seguintes notificações.

- Solicitação de cada auxílio
- Notificação da condição do beneficiário do auxílio de saúde mensal de 33.900 ienes
- Notificação caso deixe de satisfazer as condições necessárias para ser o beneficiário do auxílio mensal de 33.900 ienes
- Notificação do estado de saúde do beneficiário do auxílio especial de tratamento médico
- Notificação de (a)-(c) do item (3) conforme abaixo
- Notificação de alteração da residência fora do Japão

(2) Notificação de óbito

Quando o beneficiário falecer, entre em contato com a cidade ou a província onde o beneficiário solicitou o auxílio, para efetuar notificação necessária. No prazo de 14 dias. Caso o auxílio seja recebido após o próximo mês que inclui a data de falecimento, os valores do auxílio devem ser devolvidos. Portanto, a notificação é indispensável.

(3) Notificação da alteração do nome e endereço residencial

(a) Notificação de alteração do nome

Caso o nome descrito na caderneta de saúde da vítima de bomba atômica seja alterado, entre em contato com a cidade ou a província onde foi efetuada a solicitação, e notifique no prazo de 14 dias.

(b) Notificação do endereço residencial

Caso o endereço seja alterado para fora do Japão, entre em contato com antecedência a cidade ou a província onde foi efetuada a solicitação.

(c) Notificação do endereço residencial dentro do Japão

Caso o endereço seja alterado dentro do Japão ou para afirmar o endereço atual, entre em contato com a cidade ou província para onde se mudará ou a atual cidade ou a província (nos casos de Hiroshima-shi e Nagasaki-shi, notifique a cidade) e notifique no prazo de 14 dias.

(4) Emissão de 2a. via da caderneta

Caso tenha rasgado, sujado ou perdido, é possível solicitar a 2a. via da caderneta de saúde da vítima de bomba atômica, ao prefeito de Hiroshima-shi, Nagasaki-shi ou da província.

Favor entrar em contato com a cidade de Hiroshima, a cidade de Nagasaki ou alguma outra província onde a sua caderneta foi emitida para obter mais detalhes sobre o procedimento.

(5) Listagem dos locais de contato em Hiroshima-shi, Nagasaki-shi e demais metrópole/província

datado em 01/11/2005

Cidade, Metrópole, Província 都道府県市	Codigo Postal 郵便番号	Endereço 所在地	Departamento 部(局)	Seção 課	Telefone 電話			
					Central 代表	Ramal 内線	Ligação Direta 直通	FAX
Hiroshima 広島	730-8511	Hiroshima-shi Naka-ku Motomachi 10-52 広島市中区基町 10-52	Depto. Bem-estar e Higiene 福祉保健部	Sala de suporte das vítimas de bomba atômica 原爆被爆者支援室	082-228-2111	3115	082-513-3115	082-228-3277
Nagasaki 長崎	850-8570	Nagasaki-shi Edomachi 2-13 長崎市江戸町 2-13	Depto. Bem-estar e Higiene 福祉保健部	Seção de medidas em prol das vítimas da bomba atômica 原爆被爆者対策課	095-824-1111	2475	095-895-2475	095-895-2578
Hiroshima-shi 広島市	730-8586	Hiroshima-shi Naka-ku Kokutaijimachi 1chome 6-34 広島市中区国泰寺一丁目 6-34	Depto. de medidas em prol das vítimas da bomba atômica 原爆被害対策本部	Seção de suporte 援護係	-	-	082-504-2194	082-504-2257
Nagasaki-shi 長崎市	850-8685	Nagasaki-shi Sakura machi 2-22 長崎市桜町 2-22	Depto. de medidas em prol das vítimas da bomba atômica 原爆被害対策本部	Seção de suporte 援護課	095-825-5151	2721	095-829-1149	095-829-1148
Hokkaido 北海道	060-8588	Hokkaido Sapporo-shi Chuo-ku Kita 3 jo Nishi 6 chome 北海道札幌市中央区北三条西6丁目	Depto. Bem-estar e Higiene 保健福祉部	Seção de medidas em prol das doenças 疾病対策課	011-231-4111	25-419	011-204-5254	011-232-8216
Aomori 青森	030-8570	Aomori-ken Aomori-shi Nagashima 1-1-1 青森県青森市長島 1-1-1	Depto. Bem estar da Saúde 健康福祉部	Seção de Higiene e Saúde 保健衛生課	017-722-1111	6267	017-734-9284	017-734-8047
Iwate 岩手	020-8570	Iwate-ken Morioka-shi Uchimar 10-1 岩手県盛岡市内丸 10-1	Depto. Bem-estar e Higiene 保健福祉部	Seção de Higiene e Saúde 保健衛生課	019-651-3111	5466	019-629-5466	019-629-5474
Miyagi 宮城	980-8570	Sendai-shi Aoa-ku Honcho 3 chome 8-1 仙台市青葉区本町三丁目 8-1	Depto. Bem-estar e Higiene 保健福祉部	Seção de medidas saudáveis 健康対策課	022-211-2111	2634	022-211-2634	022-211-2697
Akita 秋田	010-8570	Akita-shi Sanno 4 chome 1-1 秋田市山王四丁目 1-1	Depto. Bem estar da Saúde 健康福祉部	Seção de medidas saudáveis 健康対策課	018-860-1111	1424	018-860-1425	018-860-3821
Yamagata 山形	990-8570	Yamagata-shi Matsunami 2 chome 8-1 山形市松波二丁目 8-1	Depto. Bem estar da Saúde 健康福祉部	Seção de dever higienico da medicina 保健薬務課	023-630-2211	2662	023-630-2662	023-632-8176
Fukushima 福島	960-8670	Fukushima-shi Sugitsuma-cho 2-16 福島市杉妻町 2-16	Depto. Bem-estar e Higiene 保健福祉部	Grupo de promoção da higiene saudável na região 健康衛生領域健康増進グループ	024-521-1111	2759	024-521-7236	024-521-2191
Ibaraki 茨城	310-8555	Mito-shi Kasaharacho 978-6 水戸市笠原町 978-6	Depto. Bem-estar e Higiene 保健福祉部	Seção de prevenção da higiene 保健予防課	029-301-1111	3220	029-301-3220	029-301-6341
Tochigi 栃木	320-8501	Utsunomiya-shi Hanawada 1 chome 1-20 宇都宮市埴田一丁目 1-20	Depto. Bem-estar e Higiene 保健福祉部	Seção de promoção da Saúde 健康増進課	028-623-2323	3086	028-623-3086	028-623-3920
Gumma 群馬	371-8570	Maebashi-shi Otemachi 1 chome 1-1 前橋市大手町一丁目 1-1	Depto. de Bem-estar e Saúde alimentar 保健福祉食品局	Seção de prevenção da higiene 保健予防課	027-223-1111	2609	027-226-2609	027-223-7950
Saitama 埼玉	330-9301	Saitama-shi Urawa-ku Takasago 3 chome 15-1 さいたま市浦和高砂三丁目 15-1	Depto. da Saúde e tratamento medico 保健医療部	Seção de suporte o para a Saúde 健康づくり支援課	048-824-2111	3583	048-830-3583	048-830-4804
Chiba 千葉	260-8667	Chiba-shi Chou-ku Ichibacho1-1 千葉市中央区市場町 1-1	Depto. Bem estar da Saúde 健康福祉部	Seção de orientação saudável do bem-estar 健康福祉指導課	não ha 設定なし	-	043-223-2349	043-222-6294
Tokyo 東京	163-8001	Shinjuku-ku Nishi Shinjuku 2 chome 8-1 新宿区西新宿二丁目 8番1号	Depto. Bem-estar e Higiene 福祉保健局	Seção de medidas em prol das doenças 疾病対策課	03-5321-1111	32-931	03-5320-4473	03-5388-1437
Kanagawa 神奈川	231-8588	Yokohama-shi Naka-ku Nihon Odori 1 横浜市中区日本大通 1	Depto. Bem-estar e Higiene 保健福祉部	Seção de suporte ao cotidiano 生活援護課	045-210-1111	4906	não ha 設定なし	045-210-8859
Niigata 新潟	950-8570	Niigata-shi Shinko-cho 4-1 新潟市新光町 4-1	Depto. Bem-estar e Higiene 福祉保健部	Seção de medidas saudáveis 健康対策課	025-285-5511	2653	025-280-5378	025-285-8757
Toyama 富山	930-8501	Toyama-shi Shinsogawa 1-7 富山市新総曲輪 1-7	Depto. Bem-estar 厚生部	Seção da Saúde 健康課	076-431-4111	3556	076-444-3225	076-444-3496
Ishikawa 石川	920-8580	Kanazawa-shi Kuratsuki 1 chome 1 金沢市鞍月一丁目 1	Depto. Bem estar da Saúde 健康福祉部	Seção de promoção da Saúde 健康推進課	076-225-1111	4137	076-225-1438	076-225-1444
Fukui 福井	910-8580	Fukui-shi Ote 3 chome 17-1 福井市大手三丁目 17-1	Depto. Bem estar da Saúde 健康福祉部	Seção do bem-estar regional 地域福祉課	0776-21-1111	2518	0776-20-0328	0776-20-0637
Yamanashi 山梨	400-8501	Kofu-shi Marunouchi 1 chome 6-1 甲府市丸之内一丁目 6-1	Depto. Bem-estar e Higiene 福祉保健部	Seção de promoção da Saúde 健康増進課	055-237-1111	3522	055-223-1497	055-223-1499

Cidade, Metrópole, Província 都道府県市	Codigo Postal 郵便番号	Endereço 所在地	Departamento 部(局)	Seção 課	Telefone 電話			
					Central 代表	Ramal 内線	Ligação Direta 直通	FAX
Nagano 長野	380-8570	Nagano-shi Oaza Minami Nagano Aza Habashita 692-2 長野市大字南長野字幅下 692-2	Depto. de Higiene 衛生部	Seção de prevenção da higiene 保健予防課	026-232-0111	2641	026-235-7148	026-235-7170
Gifu 岐阜	500-8570	Gifu-shi Yabuta Minami 2-1-1 岐阜市藪田南 2-1-1	Depto. Bem estar da Saúde meio ambiente 健康福祉環境部	Seção da Saúde e tratamento médico 保健医療課	058-272-1111	2545	não ha 設定なし	058-277-0157
Shizuoka 静岡	420-8601	Shizuoka-shi Otemachi 9-6 静岡市追手町 9-6	Depto. Bem estar da Saúde 健康福祉部	Seção de medidas em prol das doenças 疾病対策課	não ha 設定なし	-	054-221-3393	054-221-3291
Aichi 愛知	460-8501	Nagoya-shi Naka-ku Sannomaru 3 chome 1-2 名古屋市中区三の丸三丁目 1-2	Depto. Bem estar da Saúde 健康福祉部	Seção de medidas saudáveis 健康対策課	052-961-2111	3153	052-954-6270	052-954-6917
Mie 三重	514-8570	Tsu-shi Koumei-cho 13 津市広明町 13	Depto. Bem estar da Saúde 健康福祉部	Sala de medidas para tratamentos médicos 医療政策室	059-224-3070	-	059-224-2337	059-224-2340
Shiga 滋賀	520-8577	Otsu-shi Kyomachi 4 chome 1-1 大津市京町四丁目 1-1	Depto. Bem estar da Saúde 健康福祉部	Seção de promoção da Saúde 健康推進課	077-524-1121	3619	077-528-3619	077-528-4857
Kyoto 京都	602-8570	Kyoto-shi Kamigyo-ku Shimotachi uri dori Shimomachi Nishi iru Yabunouchimachi 京都市上京区下立売通新町西入藪 ノ内町	Depto. Bem-estar e Higiene 保健福祉部	Seção de medidas saudáveis 健康対策課	075-451-8111	4737	075-414-4736	075-431-3970
Osaka 大阪	540-8570	Osaka-shi Chuo-ku Otemae 2 chome 1-22 大阪市中央区大手前二丁目 1-22	Depto. Bem estar da Saúde 健康福祉部	Seção de medidas para tratamentos médicos 医療対策課	06-6941-0351	2534	06-6942-0401	06-6944-6691
Hyogo 兵庫	650-8567	Kobe-shi Chuo-ku Shimoyamate-dori 5 chome 10-1 神戸市中央区下山手通五丁目 10-1	Depto. de Vida saudável 健康生活部	Seção de medidas em prol das doenças 疾病対策課	078-341-7711	3231	078-362-3245	078-362-9474
Nara 奈良	630-8501	Nara-ken Nara-shi Noborioji-cho 30 奈良県奈良市登大路町 30	Depto. Bem-estar e Seguranca da Saúde 福祉部健康安全局	Seção de promoção da Saúde 健康増進課	0742-22-1101	3139	0742-27-8660	0742-27-8262
Wakayama 和歌山	640-8585	Wakayama-shi Komatsubara-dori 1 chome 1 和歌山市小松原通一丁目 1	Depto. Bem-estar e Higiene 福祉保健部	Seção de medidas saudáveis 健康対策課	073-432-4111	2653	073-441-2643	073-428-2325
Tottori 鳥取	680-8570	Tottori-ken Tottori-shi Higashimachi 1 chome 220 鳥取県鳥取市東町一丁目 220	Depto. Bem-estar e Higiene 福祉保健部	Seção do Bem-estar e Higiene 福祉保健課	0857-26-7111	7146	0857-26-7146	0857-26-8116
Shimane 島根	690-8501	Matsue-shi Tonomachi 1 banchi 松江市殿町 1 番地	Depto. Bem estar da Saúde 健康福祉部	Seção de promoção da Saúde 健康増進課	0852-22-5111	5329	0852-22-5329	0852-22-6328
Okayama 岡山	700-8570	Okayama-shi Uchisange 2 chome 4-6 岡山市内山下二丁目 4-6	Depto. Bem-estar e Higiene 保健福祉部	Seção de segurança de tratamentos médicos 医療安全課	086-224-2111	2729	086-226-7342	086-224-2133
Yamaguchi 山口	753-8501	Yamaguchi-shi Takimachi 1-1 山口市滝町 1-1	Depto. Bem estar da Saúde 健康福祉部	Seção administrativa médica 医務課	083-922-3111	2924	083-933-2924	083-933-2939
Tokushima 徳島	770-8570	Tokushima-shi Bandai-cho 1-1 徳島市万代町 1-1	Depto. Bem-estar e Higiene 保健福祉部	Seção de promoção da Saúde 健康増進課	088-621-2500	2224	088-621-2224	088-621-2841
Kagawa 香川	760-8570	Takamatsu-shi Bancho 4 chome 1-10 高松市番町四丁目 1-10	Depto. Bem estar da Saúde 健康福祉部	Seção Administrativa da Saúde e do Bem-estar 健康福祉総務課	087-831-1111	3127	087-832-3272	087-861-2193
Ehime 愛媛	790-8570	Matsuyama-shi Ichiban-cho 4 chome 4-2 松山市一番町四丁目 4-2	Depto. Bem-estar e Higiene 保健福祉部	Seção de promoção da Saúde 健康増進課	089-941-2111	3649	089-912-2404	089-921-5609
Kochi 高知	780-8570	Kochi-shi Marunouchi 1 chome 2-20 高知市丸之内一丁目 2-20	Depto. Bem estar da Saúde 健康福祉部	Seção de medidas saudáveis 健康対策課	088-823-1111	2435	088-823-9678	088-873-9941
Fukuoka 福岡	812-8577	Fukuoka-shi Hakata-ku Higashi Koen 7-7 福岡市博多区東公園 7-7	Depto. Bem-estar e Higiene 保健福祉部	Seção de medidas saudáveis 健康対策課	092-651-1111	3133	092-643-3270	092-643-3271
Saga 佐賀	840-8570	Saga-shi Jonai 1 chome 1-59 佐賀市城内一丁目 1-59	Matriz do Bem estar da Saúde 健康福祉本部	Seção de promoção da Saúde 健康増進課	0952-24-2111	1838	0952-25-7075	0952-25-7268
Kumamoto 熊本	862-8570	Kumamoto-shi Suizenji 6 chome 18-1 熊本市水前寺六丁目 18-1	Depto. Bem estar da Saúde 健康福祉部	Seção de promoção da Saúde 健康づくり推進課	096-383-1111	7076	096-333-2210	096-383-0498
Oita 大分	870-8501	Oita-shi Otemachi 3 chome 1-1 大分市大手町三丁目 1-1	Depto. Bem-estar e Higiene 福祉保健部	Seção de medidas saudáveis 健康対策課	097-536-1111	2671	não ha 設定なし	097-534-9131
Miyazaki 宮崎	880-8501	Miyazaki-shi Tachibana-dori Higashi 2 chome 10-1 宮崎市橘通東二丁目 10-1	Depto. Bem-estar e Higiene 福祉保健部	Seção de promoção da Saúde 健康増進課	0985-24-1111	2498	0985-26-7079	0985-26-7336
Kagoshima 鹿児島	890-8577	Kagoshima-shi KamoikeShimmachi 10-1 鹿児島市鴨池新町 10-1	Depto. Bem-estar e Higiene 保健福祉部	Seção de promoção da Saúde 健康増進課	099-286-2111	2715	099-286-2714	099-286-5556

Cidade, Metrópole, Província 都道府県市	Codigo Postal 郵便番号	Endereço 所在地	Departamento 部(局)	Seção 課	Telefone 電話			
					Central 代表	Ramal 内線	Ligação Direta 直通	FAX
Okinawa 沖縄	900-8570	Naha-shi Izumizaki 1 chome 2-2 那覇市泉崎一丁目 2-2	Depto. Bem-estar e Higiene 福祉保健部	Seção de promoção da Saúde 健康増進課	098-866-2333	2209	098-866-2209	098-866-2289